

Lei n.º 892

A Câmara Municipal de Palmital, decreta: -

Artigo 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um Crédito Especial no valor de R\$ 100,00 (em cruzeiros) destinado ao pagamento da indenização a ser efetuada, do terreno necessário a abertura de ruas onde será construído o Centro Educacional, de propriedade de Wladis Zugaian e outro, no Bairro Paraná.

Artigo 2.º - O Crédito Especial acima terá como recurso a anulação parcial da verba 4.1.3.01.02 - Máquinas para escritórios do Serviço de Trânsito.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 24 de abril de 1972.

a. a) Olinda Guglielmetti Coronado - presidente -
Francisco de Melo Dias neto - 1.º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor de Secretaria

promulgada pelo Executivo em 24/04/72

executivo